



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	06020000234/14	28/07/2014 09:17:02	NUCLEO ITUIUTABA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00270635-6 / IDIMAR ARCELINO DA SILVA	2.2 CPF/CNPJ:	
2.3 Endereço:	2.4 Bairro:	
2.5 Município: ITUIUTABA	2.6 UF: MG	2.7 CEP:
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00270635-6 / IDIMAR ARCELINO DA SILVA	3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:	
3.5 Município: ITUIUTABA	3.6 UF: MG	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Chacara e Pantano	4.2 Área Total (ha): 81,2366		
4.3 Município/Distrito: ITUIUTABA/Sede	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 393	Livro: 2	Folha: 1	Comarca: ITUIUTABA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 646.390	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.870.894	Fuso: 22K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 20,77% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	81,2366
Total	81,2366
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	35,6800
Infra-estrutura	1,4300
Pecuária	44,1266
Total	81,2366

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				4,2500
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril
				Outro: PASTAGEM
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		14,0900	ha	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		53,0000	un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		14,0900	ha	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		53,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				55,1766
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				14,0900
Outro - limpeza e corte de árvores isoladas em pastagem				41,0866
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	22K	646.500	7.871.250
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SAD-69	22K	646.500	7.871.000
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária				55,1766
Total				55,1766
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		1.525,21	M3	
MADEIRA BRANCA		40,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: ATLAS DA BIODIVERSIDADE DE MG FUNDAÇÃO BIODIVERSITAS.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:BAIXA A MÉDIA.

Especificações das Intervenções Ambientais:

Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural -

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

CARACTERÍSTICA DA PROPRIEDADE

A propriedade está inserida no BIOMA CERRADO de acordo com mapa do IBGE, faz parte da Microbacia do Rio Tijucu que deságua no Rio Paranaíba (Bacia Hidrográfica), a fazenda está localizada na região do Chácara e Pântano situado na Fazenda Chácara e Pântano no município de Ituiutaba. A propriedade apresenta topografia plana e parte com declividade variando até 15% constituída de Latossolo vermelho de textura argilo-arenosa e arenosa, a atividade principal é a pecuária. O solo não possui pratica de conservação.

RESERVA LEGAL

A reserva legal encontra-se averbada em cartório, conforme AV. 13-393, datada de 02/08/2013 em três glebas distintas, sendo: a RL=1 com 4,63ha de cerrado nativo e a RL= 2 com 13,44 há, sendo: 12,73ha de cerrado nativo e 0,71ha de cerrado em regeneração averbados como compensatória e RL= 3 com 0,18ha de cerrado nativo averbados como compensatória, totalizando 18,07ha de vegetação nativa. E em virtude da falta de procedimento para homologação da Reserva Legal no SICAR, as informações prestada no CAR Recibo nº MG- 3134202-00F5891376724690AEBF7AEB45CEB622 CADASTRADO 28/10/2014 da propriedade confere com a vistoria realizada na propriedade.

PRESERVAÇÃO PERMANENTE

A área de APP é formada pelo Córrego do Queixada e uma nascente sem denominação perfazendo um total de 6,73ha sendo 4,25ha de área nativa (área úmida, cerrado) e 2,48ha em pastagem e área utilizada para infra estrutura (linha de transmissão)

FLORA

A vegetação em sua maior parte é formada por Cerrado de sucessão secundária e a menor parte em Cerradão inseridas dentro do Bioma Cerrado, sendo 33,74ha de vegetação nativa, destes 2,31ha são constituídos de Cerrado as margens do cursos d'água e o restante 31,43ha varia entre Cerrado de sucessão secundária e a menor parte em Cerradão classificado na vistoria e confirmado de acordo com a classificação do ZEE. As espécies vegetais mais comuns na fazenda são: Qualea grandiflora (pau terra), Bowdichia virgilioides (sucupira preta), Curatela americana (lixeira), Dipteryx alata (baru), Luehea sp (açoita cavalo), Zanthoxylom sp (mamica de porca), , Byrsonima spp (murici rosa, branco e amargo), Annona crassiflora (araticum), Tapirira guianensis (pau pombo), Matayba sp (cambota), Machaerium sp (jacarandá), Brosmium gaudichaudi (mama cadela), Dymorphandera mollis (faveiro), Myracrodurum urundueva (aroeira), Myrsine sp (pororoca) etc.

FAUNA

As espécies da fauna existentes na região são: tatu, cobra, seriema, veado, várias espécies de pássaros e etc.

PARECER TECNICO

A área de 14,09 ha e a supressão de 53 arvores isoladas requerida para supressão é composta de acordo com o inventário em vegetação característica de Cerrado de sucessão secundária. Em vistoria foi constatado que os 14,09 ha como Cerrado em sucessão secundaria e as 53 arvores isoladas em uma área de 41,0866ha condiz com a realidade do pleiteado pelo proprietário. De acordo com o inventário florestal analisado a área do levantamento fornece volume médio de 96,90 m³/ha, este valor alto para a fisionomia é explicado por haver indivíduos de classe diamétricas superiores que elevam o volume da parcela, apresentou erro de 7,78% na variável volume fornecendo intervalo de confiança de 79,16 a 114,64 m³/ha com média de 96,90 m³/ha incluindo árvores mortas e definiu que as espécies Myracrodurum urundueva, Curatela americana, são as espécies de maior importância de acordo com a estrutura horizontal da vegetação amostrada e apresentada no inventário. A espécie Qualea grandiflora, Xylopia aromática, Cordieira sessilis, Tapir guianensis, Mimosa caesalpinopifolia, Astronium nelsonrosae e mostraram valores significante em densidade absoluta que não foi retratado no valor de importância devido o valor baixo em área basal, mas mostrando a alta densidade de espécies características da fisionomia cerrado. A espécie Caryocar brasiliensis (pequi) e Tabebuia aurea (caraíba) não podem ser suprimidos durante a exploração deverão ser preservado por serem imunes de corte. Foram encontradas na área total do levantamento florestal 40 espécies que mostra significativa biodiversidade. O inventário está de acordo com a Portaria 191/2005 e 172/2005 do IEF. Portanto, considerando a função social da terra, a reserva legal, APP preservada parcialmente e a averbação de 2,0ha como compensatória a exploração, e por não haver restrições legais quanto a Legislação Estadual 20.922/13 fica deferida a área de 12,48ha dos 14,48ha solicitados e as 53 arvore isolada requeridas para exploração são passíveis de intervenção. Validade da DAIA e cumprimento das medidas mitigadoras até 06 de janeiro de 2016.

Obs: Observação: Os proprietários e posseiros rurais deverão retificar e atualizar as informações declaradas no CAR quando houver solicitação do órgão ambiental competente ou diante de alteração de natureza dominial ou possessória, devendo essa alteração ser aprovada/homologada pelo órgão ambiental competente.

Como medidas mitigadoras o proprietário terá que realizar curvas de nível para conservação do solo e bolsões, manutenção de estradas, conservação dos recursos hídricos e florestais, incorporação de resíduos no solo sem utilidade econômica oriundos da exploração e o isolamento da área de preservação permanente com cercas já que a atividade é pecuária e a medida compensatória de averbação de 2ha mencionada no processo anterior de nº 0602000220/12 já encontra-se cumprida. É proibido o corte de indivíduos como tabebuia sp (ipê amarelo), caryorar brasiliense(piçuma), myracrodum urundueva (aroeira).

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JOSE MARIA DE CASTRO JÚNIOR - MASP: 1020806-4

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 5 de setembro de 2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº 06020000234/14
Proprietário: Idimar Arcelino da Silva

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca e Corte de Árvores Isoladas Vivas

CONTROLE PROCESSUAL

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por IDIMAR ARCELINO DA SILVA, conforme consta nos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 14,0900ha, CORTE E APROVEITAMENTO DE 53 ÁRVORES ISOLADAS, do imóvel rural denominado "Fazenda Chácara e Pântano", localizado no município de Ituiutaba, matrícula nº 393 do Cartório de Registro de Imóveis de Ituiutaba/MG.

2 - A propriedade possui área total de 81,2366ha destes 18,2500ha são destinados à área de reserva legal (não inferior a 20% de sua área total), localizada dentro dos limites do imóvel, conforme consta do AV-13-393, estando esta área cadastrada no CAR e devidamente aprovada pelo técnico vistoriante.

3 - As intervenções ambientais requeridas (supressão da cobertura vegetal nativa com destoca e corte de árvores isoladas) ocorrerão para implantação da atividade de pecuária. Esta atividade, nos parâmetros declarados, enquadra-se nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, conforme Declaração nº 914454/2011, como não passível de licenciamento nem mesmo de autorização ambiental de funcionamento.

4 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais, o Plano de Utilização Pretendida com Inventário Florestal e o Cadastro Ambiental Rural anexados aos autos.

É o breve relatório.

II. Análise Jurídica:

5 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico, ambos os requerimentos de intervenções (supressão da cobertura vegetal com destoca em 14,0900ha e corte de 53 árvores isoladas) são passíveis de autorização, uma vez que estão de acordo com as legislações ambientais vigentes.

6 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº 45.824/11 com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº 45.968/12 o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

7 - Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

III) Conclusão:

8 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão e corte de árvores fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente à autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 14,0900ha, bem como ao requerimento de corte de 53 (cinquenta e três) árvores isoladas relacionadas nos autos (excluídas as restritas de corte), desde que atendidas as medidas compensatórias e mitigadoras descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 68 da Lei Estadual nº 20.922/2013), OUVIDA a Comissão Paritária (COPA) do COPAM.

9 - Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 2 (dois) anos, nos termos do art. 4º, § 4º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca e corte de árvores isoladas, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

GUSTAVO MIRANDA DUARTE - 115009

17. DATA DO PARECER

quarta-feira, 26 de novembro de 2014